

DESPACHO

Nº de Registo: 13423

Data: 01/08/2023

Processo: 2023/300.50.201/15

Assunto: Criação de Comunidade de Energia Renovável;

Considerando que:

- i) O Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030, que constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a presente década com vista a alcançar a neutralidade carbónica até 2050, estabelece como um dos objetivos “reforçar a aposta nas energias renováveis e diminuir a dependência energética do país”, designadamente mediante a promoção da produção distribuída, do autoconsumo de energia e das comunidades de energia;
- ii) Em 14 de janeiro de 2022, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 15/2022, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional e procede, designadamente, à transposição da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis, estabelecendo o quadro jurídico tendente à promoção do autoconsumo renovável e das comunidades de energia;
- iii) É objetivo e obrigação do Município participar ativamente em projetos de transição climática que consubstanciem os objetivos acima.

Localmente, são vários os benefícios imediatos para o Município, saliente-se os principais:

1. Redução da emissão de gases poluentes: A produção de energia a partir de fontes limpas e renováveis reduzirá significativamente a emissão de gases poluentes na atmosfera, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e a proteção da saúde da população.
2. Redução da dependência de combustíveis fósseis: A utilização de fontes de energia limpas e renováveis reduzirá a dependência de combustíveis fósseis, ajudando a minimizar os efeitos negativos das flutuações de preços e a vulnerabilidade a interrupções de fornecimento.
3. Contribuição para as metas climáticas: A instalação de uma Comunidade de Energia Renovável contribuirá para as metas climáticas estabelecidas no Acordo de Paris, no qual Portugal se comprometeu a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 55% até 2030.

4. Redução da conta de energia elétrica: A produção de energia a partir de fontes renováveis reduzirá a necessidade de compra de energia elétrica da rede convencional, resultando em uma redução significativa na conta de energia elétrica do município.
5. Geração de receita: A venda de energia elétrica excedente para a rede convencional gerará receita para a Comunidade de Energia Renovável, que poderá ser utilizada para financiar outros projetos de desenvolvimento sustentável.
6. Atração de investimentos: A criação de uma Comunidade de Energia Renovável atrairá investimentos de empresas e investidores interessados em financiar projetos sustentáveis e que geram impacto positivo na comunidade.

Em face ao exposto, nos termos das competências que lhe advém nos termos alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º , ambos da Lei 75/2013, de 12.09, determino a abertura de um procedimento de hasta pública para cedência de utilização dos telhados dos edifícios do município necessários para a criação da Comunidade de Energia, bem como aprovo a minuta de contrato, caderno de encargos e programa de hasta publica.

Mais determino que a hasta pública se realize no dia 17 de Agosto de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.